

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CONSULTA E CONVOCAÇÃO PARA
ELEIÇÕES**

Eu, José Geraldo Fernandes, brasileiro, casado, comerciante, filiação: Carmo Fernandes Lima e Gerci Abrantes Lima, portador do documento de identidade nº M-1.651.026, SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 362.252.906-72, e-mail: jgfernandes@tvcamp.com.br, residente e domiciliado na Rua Goiânia, nº 212, bairro Centenário, Campo Belo/MG, Presidente do Conselho Deliberativo da Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo, pelo presente edital convoco os senhores associados da Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo, quites com suas obrigações sociais, para:

- a) *Informar que em virtude da proibição legal para realização de reuniões em razão da pandemia COVID-19, conforme Deliberação COVID-19 Nº 17 DE 22/03/2020 do Estado de Minas Gerais e Decreto Municipal nº 5.231, de 03 de abril de 2020 (com alterações do Decreto nº 5.232, de 05 de abril de 2020), não será possível realizar a Assembleia Geral Ordinária para prestação de contas e realização de eleições das novas Diretorias (Diretoria Administrativa e Diretoria de Controle Interno – Compliance) e Conselhos (Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal), na forma prevista no art. 25, alínea “a”, do Estatuto da Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo;*
- b) *Em decorrência destes fatos, a Assembleia Geral para prestação de contas será prorrogada pelo prazo de 60 (sessenta) dias e tão logo sejam suspensas as restrições de reunião será designada reunião da Assembleia Geral para prestação de contas;*
- c) *Em razão das restrições mencionadas no item “a”, as eleições para as novas Diretorias (Diretoria Administrativa e Diretoria de Controle Interno – Compliance) e Conselhos (Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal),*

conforme determina art. 25, alínea "a", c/c art. 62 e ss., do Estatuto da Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo, para um mandato de 02 (dois) anos, **extraordinariamente** dar-se-ão por meio de votação em cédulas (escrutínio secreto), no dia 30/04/2020, na sede do Rotary Club Campo Belo, sito à Rua João Fernandes Santiago, nº 619, Bairro Jardim Brasil Vilela, nesta cidade e Comarca de Campo Belo/MG, com início às 09:00 horas e término às 19:00 horas, sugerindo que seja observado o seguinte cronograma, evitando o acúmulo de pessoas:

- das 09:00 às 11:00 horas – os irmãos cujo nome começa com as letras "A", "B", "C", "D" e "E";
 - das 11:00 às 13:00 horas – os irmãos cujo nome começa com as letras "F", "G", "H", "I", "J";
 - das 13:00 às 15:00 horas – os irmãos cujo nome começa com as letras "K", "L", "M", "N" e "O";
 - das 15:00 às 17:00 horas – os irmãos cujo nome começa com as letras "P", "Q", "R", "S" e "T";
 - das 17:00 às 19:00 horas - os irmãos cujo nome começa com as letras "U", "V", "W", "X", "Y" e "Z";
- d) O sistema de votação adotado visa resguardar os associados de possível contágio pelo COVID-19, evitando tumulto no local de votação;
- e) As chapas deverão ser apresentadas e registradas na Secretaria Geral da Santa Casa, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização das eleições, observando o determinado no art. 63 e parágrafos do Estatuto da Santa Casa;
- f) Quando da abertura dos trabalhos será instalada a mesa eleitoral, composta de 01 (um) Presidente nomeado para o ato, 01 (um) Secretário e dois mesários, sendo que neste último caso os mesários poderão ser funcionários da Santa Casa;
- g) As chapas poderão nomear fiscais para acompanharem as eleições;

- h) Antes da abertura dos trabalhos a urna será aberta para verificação, sendo que somente será novamente aberta no encerramento do trabalho;*
- i) As chaves da urna ficarão na posse e guarda do Presidente dos trabalhos, que terá competência para resolver todas as situações ocorridas durante a votação e que não tenham previsão no Estatuto da Entidade;*
- j) Em havendo mais de 01 (uma) chapa e ocorrendo empate, será observado o art. 65, parágrafo primeiro, do Estatuto;*
- k) Proclamado o resultado, serão imediatamente empossados os Conselhos Deliberativo e Fiscal e a Diretoria de Controle Interno, observando o art. 65, parágrafo segundo, do Estatuto;*
- l) A Diretoria Administrativa será empossada pelo Conselho Deliberativo, em no máximo 30 (trinta) dias após a realização das eleições, nos termos do art. 65, parágrafo terceiro, do Estatuto;*
- m) Caso os associados demonstrem contrariedade ao presente Edital e a forma que se dará as eleições, poderá apresentar impugnação, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação do edital, o qual deverá ser protocolado na Secretaria Geral da Santa Casa, sendo que o Conselho Deliberativo deverá apreciá-lo e julgá-lo no prazo de 48 horas (quarenta e oito horas);*
- n) Em não havendo impugnação no prazo estabelecido no item "m", importará em concordância com os termos do edital;*

Campo Belo, 08 de abril de 2020.



José Geraldo Fernandes

Presidente do Conselho Deliberativo